

## Poder Judiciário Justiça do Trabalho Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

# Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0108900-21.2013.5.17.0003

## Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/08/2013 Valor da causa: R\$ 27.150,00

### Partes:

**RECLAMANTE: ROSILVA ALVES FERREIRA SIMPRICIANO** 

ADVOGADO: STEFANO BORGES MATHIAS

RECLAMADO: JOSE VANDERLY SILVA DE SOUSA - ME

ADVOGADO: ZELIO RIBEIRO BORGES

**RECLAMADO: ODILON GONCALVES FILHO** 

**RECLAMADO: DORA REGINA SOARES** 

**RECLAMADO: JOSE VANDERLY SILVA DE SOUSA** 

ADVOGADO: ZELIO RIBEIRO BORGES

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA

ATOrd 0108900-21.2013.5.17.0003

RECLAMANTE: ROSILVA ALVES FERREIRA SIMPRICIANO

RECLAMADO: JOSE VANDERLY SILVA DE SOUSA - ME E OUTROS (4)

#### EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia 02/07/2021 a partir das 15:00h e encerramento no dia 19/07/2021 a partir das 15:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): 01 (um) lote de terras urbano desmembrado de área maior, medindo 255m2 (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados), antes identificado como Lote 02 (dois) da Quadra 10 (dez), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Cariacica, sob a

matrícula 2793, Livro 2-N, Fl. 137, atualmente localizado na Rua Demosthenes Nunes Vieira, 76, Alto Laje, Cariacica/ES, esquina com a Rua Duque de Caxias, contendo uma casa edificada em paredes de alvenaria, com uma cozinha, uma copa, uma sala, dois quartos, dois banheiros, um lavabo, varanda e corredor lateral coberto no primeiro pavimento; e três quartos e dois banheiros no segundo pavimento, este ainda em construção. A edificação não foi averbada na Prefeitura ou no Cartório de Registro de Imóveis. O imóvel ainda conta com garagem na lateral. Na parte interna do imóvel se vê que ele não foi construído seguindo um projeto uniforme, além de ser muito antigo e ter problemas com ventilação, iluminação e na passagem para um "puxadinho" que foi feito na parte dos fundos.

Valor da avaliação: R\$200.000,00 (duzentos mil reais)

Localização do(s) bem(ns): Rua Demosthenes Nunes Vieira, 76, Alto Laje, Cariacica/ES

Valor de Execução: R\$7.026,22 - atualizado em 01/03/2021.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s)s no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC /2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC /2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www. suedpeterleiloes.com.br.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) ROSILVA ALVES FERREIRA SIMPRICIANO e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogado do RECLAMANTE: STEFANO BORGES MATHIAS, bem como RECLAMADO: JOSE VANDERLY SILVA DE SOUSA - ME, ODILON GONCALVES FILHO, DORA REGINA SOARES, JOSE VANDERLY SILVA DE SOUSA e seus cônjuges se casado(a)(s) for (em) e o RECLAMADO: JOSE VANDERLY SILVA DE SOUSA - ME

ADVOGADO: ZELIO RIBEIRO BORGES, OAB: 1423

RECLAMADO: ODILON GONCALVES FILHO

RECLAMADO: DORA REGINA SOARES

RECLAMADO: JOSE VANDERLY SILVA DE SOUSA ADVOGADO: ZELIO RIBEIRO BORGES, OAB: 1423.

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este edital servirá como intimação.

Eu, ROSIMERI VETIS, digitei.

VITORIA/ES, 22 de abril de 2021.

SUZANE SCHULZ RIBEIRO Magistrado

